



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA CULTURA

QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS METAS:

¹ % calculado sobre os 10% de cada parcela.

1- Esta tabela tem a finalidade de atender ao disposto no item 2, parágrafo 2º, cláusula 8º do Contrato de Gestão nº 08/2013.

Sua aplicação se dará sob o percentual de 10% do valor do repasse se, após a avaliação das justificativas apresentadas pela OS, a UGE concluir que houve o descumprimento dos itens indicados.

2- Caso a OS não apresente junto com os relatórios trimestrais justificativas para o não cumprimento das metas pactuadas, a UGE poderá efetuar a aplicação da tabela sem prévia análise das justificativas, cabendo a OS se for o caso, reunir argumentos consistentes para viabilizar o aporte retido no próximo trimestre.

AVALIAÇÃO DAS ROTINAS TÉCNICAS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

| ITEM DE PONTUAÇÃO |
|--|
| 1. Descumprir as rotinas e obrigações contratuais previstas no Plano de Trabalho e demais responsabilidades previstas na Cláusula Segunda do Contrato de Gestão. |
| 2. Descumprir o manual de compras e contratações da OS. |
| 3. Não manter a relação de documentos atualizada (lista de conselheiros com mandato em vigor; atas de reunião assinadas; estatuto atualizado e registrado). |
| 4. Descumprir os prazos de entrega de documentos e relatório. |

1) A Organização Social que deixar de cumprir as rotinas ou obrigações relacionadas acima deverá ser formalmente interpelada pela Coordenadoria a respeito da ocorrência.

2) Na eventualidade de serem apresentadas as razões que justifiquem o seu não cumprimento estas serão devidamente apreciadas e, caso não sejam consideradas suficientemente fundamentadas, será aplicada uma advertência por escrito, ou outra penalidade dentre as previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, considerando-se a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público, conforme previsto na cláusula décima primeira do contrato.

3) Na ocorrência de 3 (três) advertências num mesmo ano ou de 5 (cinco) ao longo do contrato de gestão, a Secretaria da Cultura poderá rescindi-lo unilateralmente devendo ser aplicadas todas as demais sanções previstas no Contrato, respeitado o devido processo administrativo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

ANEXO TÉCNICO II

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (SISTEMA DE PAGAMENTO)

CG 08/2013 – POIESIS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA – OFICINAS CULTURAIS

Valor total do Contrato Gestão: R\$ 85.847.912,00 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e doze reais).

A Secretaria da Cultura se obriga por esse contrato a repassar à POIESIS - Organização Social de Cultura, o montante acima especificado, para o desenvolvimento das metas e obrigações previstas neste contrato de gestão, durante o período de **2015 a 2018**, obedecendo ao cronograma de desembolso a seguir:

→ **2015**

....

→ **2017**

| Parcelas | Data | Parte Fixa R\$ 90% | Parte Variável R\$ 10% | Valor Total R\$ 100% |
|--------------|---------------------|-----------------------|---------------------------|-------------------------|
| 1ª Parcela | Até 20 de janeiro | 1.350.000,00 | 150.000,00 | 1.500.000,00 |
| 2ª Parcela | Até 20 de fevereiro | 1.309.633,81 | 145.514,87 | 1.455.148,68 |
| 3ª Parcela | Até 20 de março | 1.500.000,01 | 166.666,67 | 1.666.666,68 |
| 4ª Parcela | Até 20 de maio | 1.499.999,99 | 166.666,67 | 1.666.666,66 |
| 5ª Parcela | Até 20 de julho | 2.209.633,79 | 245.514,87 | 2.455.148,66 |
| 6ª Parcela | Até 20 de setembro | 1.499.999,99 | 166.666,67 | 1.666.666,66 |
| 7ª Parcela | Até 20 de novembro | 1.529.073,59 | 169.897,07 | 1.698.970,66 |
| Total | | 10.898.341,20 | 1.210.926,80 | 12.109.268,00 |



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

→ **2018**

| Parcelas | Data | Parte Fixa R\$ 90% | Parte Variável R\$ 10% | Valor Total R\$ 100% |
|--------------|---------------|-----------------------|---------------------------|-------------------------|
| 1ª Parcela | Até 20 de Jan | 3.939.585,30 | 437.731,70 | 4.377.317,00 |
| 2ª Parcela | Até 25 de Abr | 3.939.585,30 | 437.731,70 | 4.377.317,00 |
| Total | | 7.879.170,60 | 875.463,40 | 8.754.634,00 |

OBSERVAÇÃO: Nos termos do Contrato de Gestão, o montante global supracitado poderá ser revisto em caso de variações inflacionárias ou ocorrência de dissídios que, superando a previsão de reajuste contratual utilizada para o estabelecimento dos valores acima, impactem diretamente na execução do plano de trabalho, impossibilitando sua realização de acordo com o previsto. Essa alteração deverá ser devidamente justificada e previamente aprovada pelas devidas instâncias de planejamento e execução orçamentária da Pasta e governamentais.

Isto ocorrerá devido ao cenário de contingência financeira ocorrida em 2015 e iminente para 2016, e no intuito de evitar a diminuição do atendimento aos alunos.

